

**SEGUNDO ADITIVO AO TERMO DE RESPONSABILIDADE
DE IMPLANTAÇÃO DE MEDIDAS MITIGADORAS E/OU
COMPENSATÓRIAS – TRIMMC DE 20/12/2019**

Pelo presente instrumento a Comissão Municipal de Análise de Impacto de Vizinhança – COMAIV e a empresa Elevações Portuárias Ltda., CNPJ 25.278.404/0001-72, por seus representantes legais por seus representantes legais Sr. Fabricio Degani, portador do documento de identidade RG nº 7.616.305 SSP-MG e CPF nº 031.569.136-00 e Sr. Joaquim Carlos Sepulveda, portador do documento de identidade RG nº 25.059.784-6 SSP-SP e CPF nº 204.536.018-04, doravante denominada EMPREENDEDORA, ajustam o presente Termo Aditivo em face da deliberação da COMAIV, referente ao TRIMMC integrante do Processo Administrativo nº 4.431/2019-74.

Passa a medida mitigadora e ou compensatória e respectivo prazo estabelecido a prevalecer com a seguinte redação:

MEDIDA	PRAZO
<p>III. Projeto e reforma da Estação Rodoviária de Santos Jaime Rodrigues Estrela Jr, conforme descrição no Anexo II (nova versão)</p> <p>Obs.:</p> <p>O início da obra fica condicionado à aprovação dos projetos pela CET – Santos e Prodesan.</p> <p>O gerenciamento das obras desta medida deverá ser executado pela Prodesan, conforme nota técnica emitida pela SEGOV anexada a este termo (Anexo III) a PRODESAN será anuente ao contrato e ao aditivo de obras firmado pela Elevações Portuárias/RUMO com a empreiteira contratada para executar as obras e apresentará devidamente assinada planilha de preços, serviços, materiais e demais itens a serem</p>	<p>Setembro /2020</p>

utilizados na obra pela empreiteira, a base para precificação da empreiteira referente as obras contratadas pela Elevações/Rumo será esta planilha.	
---	--

OBS: 1. Todas as medidas que exijam aprovação deverão ter seus respectivos projetos apresentados às áreas competentes; **2.** No caso de não cumprimento das medidas mitigadoras e/ou compensatórias estabelecidas não serão expedidas a carta de habitação e licença de localização e funcionamento, ficando o proprietário sujeito à aplicação das penalidades cabíveis.

Ficam mantidas e ratificadas as demais medidas, prazos e disposições do Termo de Responsabilidade de Implantação de Medidas Mitigadoras e/ou Compensatórias originário que não tenham sido modificados pelo presente Termo Aditivo.

Por ser expressão da responsabilidade assumida frente ao Município, firma a EMPREENDEDORA o presente Termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma e para um só efeito.

Santos, 21 de setembro de 2020.

Fabricio Degani
RG nº 7.616.305 SSP-MG
e CPF nº 031.569.136-00
ELEVAÇÕES PORTUÁRIAS LTDA.
CNPJ 25.278.404/0001-72

Joaquim Carlos Sepulveda
RG nº 25.059.784-6 SSP-SP
e CPF nº 204.536.018-04
ELEVAÇÕES PORTUÁRIAS LTDA.
CNPJ 25.278.404/0001-72